



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI N.º 565, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI N.º 565, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL. CELEBRAR CONVÊNIOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPEÍ E A SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTO ANTÔNIO LTDA. (FACULDADE SERRA DOURADA).”

PL n.º 01, de 26 de Janeiro de 2024.

Autógrafo n.º 01/2024

RENÊ LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios entre o Município de Arapeí e a Sociedade Educacional Santo Antônio Ltda. (Faculdade Serra Dourada).

Parágrafo Único - O convênio com a Sociedade Educacional Santo Antônio Ltda. (Faculdade Serra Dourada) a que se refere a presente lei visa proporcionar a cooperação em parceria entre as PARTES no sentido de incentivar o desenvolvimento educacional dos funcionários da CONVENIADA, que venham a cursar quaisquer dos cursos de Graduação ministrados pela Sociedade Educacional Santo Antônio Ltda. (Faculdade Serra Dourada) ou àqueles que já estejam devidamente matriculados.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e de outros recursos captados no decorrer de sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI N.º 565, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Arapeí, 23 de fevereiro de 2024.

RENÉ LÚCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal de Arapeí